



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 40/93

"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária, será reajustado em 36% (trinta e seis por cento), igual ao INPC do mês de novembro de 93 e incidirá sobre os valores pagos neste mês.

Art. 2º- A remuneração divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor das reuniões extraordinárias será de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

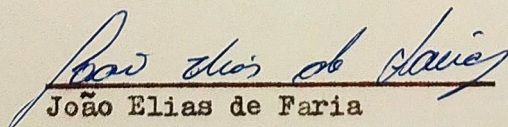
Art. 5º- Os valores em espécie a ser pagos no mês dezembro são os seguintes:

I-subsídio parte fixa	CR\$21.165,79
II-subsídio parte variável	CR\$21.165,79
III-verba de representação do Presidente.	CR\$28.221,06
IV-valor de cada reunião extra	CR\$ 1.411,05

Art. 6º- As despesas para o cumprimento desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no quadro de detalhamento orçamentário da Câmara.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Medeiros, 16 de dezembro de 1993.


João Elias de Faria

Presidente